DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2

Poder Legislativo 3
Atos Administrativos 3
Editais de notificação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tuiuti, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tuiuti poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tuiuti.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tuiuti
CNPJ 67.160.481/0001-73
Rua Zeferino de Lima, nº 117
Telefone: (11) 4015-6212 / 6214 / 6216
Site: www.tuiuti.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

Câmara Municipal de Tuiuti
CNPJ 86.816.204/0001-10
Rua Zeferino de Lima, nº 141
Telefone: (11) 4015 – 6200
Site: www.camaratuiuti.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tuiuti garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tuiuti.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 118/2026
de 8 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos e eventual responsabilidade funcional e dá outras providências".

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES, Prefeito Interino do Município de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos que possam configurar infração funcional, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os fatos levados ao conhecimento da Administração Municipal por meio de documentos e comunicações oficiais regularmente juntados aos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possível infração funcional decorrente dos fatos noticiados;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, assegurando-se aos eventuais envolvidos o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD destinado à apuração dos fatos constantes dos documentos que instruem o procedimento administrativo instaurado para essa finalidade, visando verificar eventual ocorrência de infração funcional e a correspondente responsabilidade administrativa.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Processante os seguintes servidores:

I. Rainara Rajane de Moraes Rossato – Presidente;

II. Erika Aparecida da Silva – Membro;

III. Wesley Vinicius de Lima – Membro.

§1º A Comissão exercerá suas atividades com independência, imparcialidade e observância aos princípios do devido processo legal.

§2º Verificada hipótese de impedimento ou suspeição, o membro deverá comunicar imediatamente o fato à autoridade instauradora para as providências cabíveis.

Art. 3º Compete à Comissão Processante:

I – promover a instrução processual necessária à completa elucidação dos fatos;

II – proceder à oitiva dos envolvidos;

III – ouvir servidores e demais pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos;

IV – colher depoimentos de testemunhas;

V – requisitar documentos, registros, relatórios, gravações e quaisquer outros elementos de prova que entender pertinentes;

VI – praticar todos os atos necessários à adequada instrução do processo, observadas as garantias constitucionais e legais aplicáveis;

VII – ao final dos trabalhos, elaborar relatório circunstanciado contendo a descrição dos fatos apurados, a análise das provas produzidas e conclusão fundamentada acerca da existência ou não de responsabilidade funcional, opinando, conforme o caso, pelo arquivamento do feito ou pela aplicação da penalidade administrativa cabível, submetendo os autos à apreciação da autoridade competente para decisão.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada da Comissão e autorização da autoridade instauradora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tuiuti, 8 de junho de 2026.

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES
Prefeito Interino

Registrado no Departamento de Administração e Finanças e publicado no Paço Municipal em 8 de junho de 2026.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Editais de notificação

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL nº 18/2026

10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

Ficam os Senhores (Sras.) Vereadores (as) **CONVOCADOS (AS)** para a 10ª Sessão Ordinária de 2026, a realizar-se no próximo dia **10 de junho de 2026, Quarta-Feira, com início às 19h30**, transmitida ao vivo do Plenário da Câmara Municipal de Tuiuti.

1. PEQUENO EXPEDIENTE

1.1. – Apreciação das Atas das Sessões anteriores;
1.2. – Registro de correspondências destinadas ao Corpo Legislativo e das proposituras protocoladas na Secretaria da Câmara, nos termos do regimento Interno (Art. 111 incisos):

- Correspondência Recebida/ Diversos;
- Ofícios Recebidos;
- Indicações;
- Pedido de Informação;
- Requerimentos.

1.2.1 – APRESENTAÇÃO DE MATÉRIAS RECEBIDAS

01 - PROJETO DE MOÇÃO Nº 06/2026 DO PODER LEGISLATIVO DE 08 DE JUNHO DE 2026 que "Moção de Aplausos e Congratulações aos atletas e membros da Comissão Técnica pela representação do Município nos jogos da melhor idade (JOMI) realizadas na cidade de São João da Boa Vista/SP."

02 - PROJETO DE MOÇÃO Nº 07/2026 DO PODER LEGISLATIVO DE 08 DE JUNHO DE 2026 que "Moção de Aplausos e Congratulações aos atletas e medalhistas pela representação do Município nos jogos da melhor idade (JOMI) realizadas na cidade de São João da Boa Vista/SP".

03 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2026 DO PODER LEGISLATIVO 08 DE JUNHO DE 2026 que "Altera o § 3º do artigo 5º da Lei Complementar nº 78 de 11 de novembro de 2025 e dá outras providencias.

1.2.2 – VOTAÇÃO.

VOTAÇÃO – 2 º TURNO

01 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 05/2026 DO PODER LEGISLATIVO DE 27 DE ABRIL DE 2026 que "Institui o Programa "Maria da Penha vai à Escola" e dá outras providências."

02 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 06/2026 DO PODER LEGISLATIVO DE 27 DE ABRIL DE 2026 que "CRIA A GALERIA LILÁS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI / SP."

2 - Manifestação e debates sobre assuntos de relevância municipal, estadual e nacional, conforme Art. 116, inciso I do Regimento Interno da Câmara.

MILTON CUSTODIO:15576646843
Assinado digitalmente por MILTON CUSTODIO:15576646843
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=29277404000109, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MILTON CUSTODIO:15576646843
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.08 16:38:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Sala das Sessões, Tuiuti/SP 08 de junho de 2026.

Milton Custódio
Presidente Interino da Câmara